



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 085/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R\$7.870.228,35 (sete milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R\$7.870.228,35 (sete milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.10.01.15.451.0005.2354 - ELETRIFICAÇÃO EM LOCAIS DIVERSOS

4.4.90.51.00 - F. 0775 - Fonte 217 - Obras e Instalações.....R\$7.000.000,00

02.10.01.15.452.0005.2358 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEGURANÇA

3.3.90.39.00 - F. 0790 - Fonte 217 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$870.228,35

Total.....R\$7.870.228,35

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de setembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM nº. 132/2021

Em 08 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa., a fim que seja submetida à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, *“Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R\$7.870.228,35 (sete milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)”*.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o referido Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para a utilização do superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, referente à Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320/1964, para criação do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 2 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

As aberturas especificadas neste projeto se referem a recursos vinculados, e, portanto, todo o montante somente poderá ser gasto conforme seu vínculo. Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas, visando a utilização dos recursos vinculados conforme sua destinação prévia e vinculação, sempre obedecendo as necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

- 02.10.01.15.451.0005.2354 – ELETRIFICAÇÃO EM LOCAIS DIVERSOS:
Ficha 775 - R\$7.000.000,00 (sete milhões) os recursos vinculados a esta ação são para prover a execução das extensões de redes elétricas em locais onde não dispõe de iluminação.

-02.10.01.15.452.0005.2358 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-SEGURANÇA: Ficha 790 – R\$870.228,35 (oitocentos e setenta mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) os recursos vinculados a esta ação são para garantir o pleno funcionamento do parque de iluminação pública do Município de Divinópolis.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal